LEI Nº 1.389 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.016.

"Institui a criação do Dia Municipal do Espiritismo no município de Lindóia e especifica".

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, *Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo,* no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica instituído, no calendário oficial de eventos do município de Lindóia, o Dia Municipal do Espiritismo, a ser comemorado no dia 18 de abril de cada ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão cor conta de orçamentos próprios, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 21 de Dezembro de 2016.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 21 de Dezembro de 2016.

LUÍS FERNANDO BUENO
Diretor de Administração